



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1438/2020
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº286/2020 - Data: de 04
de dezembro de 2020.

SÚMULA: “Dispõe sobre expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas em computador no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte Lei:

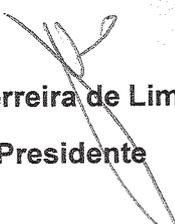
Art. 1º As receitas médicas e os pedidos de exame deverão ser digitados no computador e impressos pelo médico ou dentista no momento da consulta, acompanhados de sua assinatura e carimbo, nos hospitais, unidades básicas de saúde, ambulatórios, clínicas e consultórios da rede pública e privada do Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único - Nos casos emergenciais, fica o profissional isento do atendimento ao disposto no caput, devendo prescrever a receita com letra de forma.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei estabelecendo normas e critérios técnicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 03 de dezembro de 2020.


Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Projeto de Lei de autoria do Vereador **Paulo Cesar Nogueira**